



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, de 12 de abril de 2012.

"Dispõe sobre a alteração de referência de vencimento de cargo público que especifica".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são feitas conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º A referência de vencimento do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, constantes das Leis Complementares nºs. 27/93 e 219/2009, que tratam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a partir de 1º de março de 2012, corresponderá a referência "NT2," da escala de vencimento aplicável aos servidores públicos municipais.

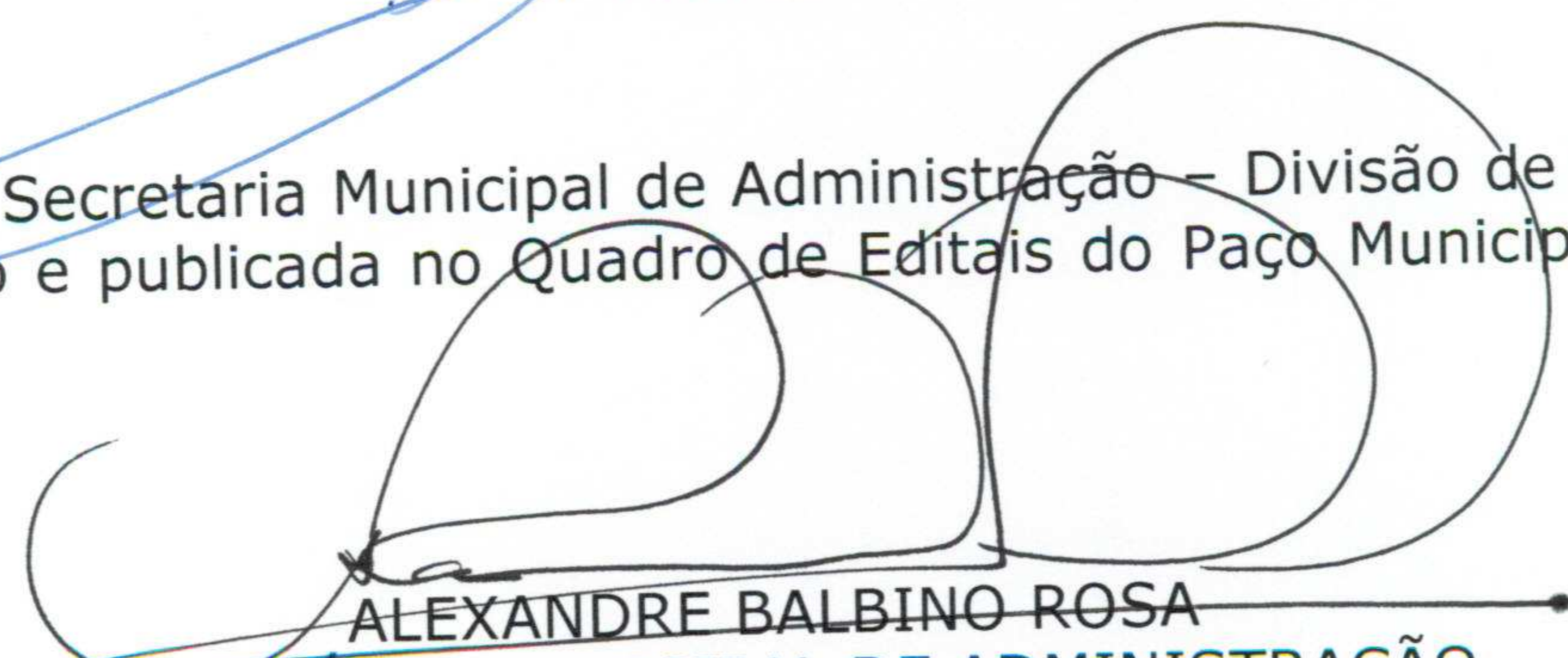
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 12 de abril de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO